



Publicado na Edição nº2.692, Seção Itarana/ES, pág.131/132 do DOM/ES de 28/01/2025

DECRETO Nº 2.151/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, V da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002 e,

Considerando que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

Considerando a existência de Créditos insubsistentes inscritos no Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Itarana;

Considerando a vigência final dos contratos com os credores relacionados no art. 1º;

Considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos;

Considerando a necessidade da realização de aditivo contratual;

DECRETA

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itarana, através da Gerência de Contabilidade, autorizado a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 184.405,66 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo relacionadas:

Restos a Pagar Não Processados

Exercício	Empenho	Data	Credor	Função	Sub-função	Fonte de Recurso	Valor
2023	3430	19/10/2023	FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	15	451	175500000	R\$ 90.298,60
2023	3431	19/10/2023	FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	15	451	275500000	R\$ 75.373,47
2024	2262	05/07/2024	SAO CRISTOVAO CONSTRUÇOES E INSTALACOES DE INCENDIO EIRELI	15	451	170500000	R\$ 10.125,00
2024	2263	05/07/2024	SAO CRISTOVAO CONSTRUÇOES E INSTALACOES DE INCENDIO EIRELI	15	451	270500000	R\$ 8.608,59

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 27 de janeiro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES